



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 602  
DECISÃO : Nº PL – 174/2012  
Processo : JPA 75025/2011  
Interessado : **THAIS KOZUI DE MORA**  
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, de interesse da **THAIS KOZUI DE MORA**, com a manutenção do auto de infração e aplicação de penalidade no patamar máximo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 602, de 11 de junho de 2012, considerando a interposição de recurso apresentado, acerca da Decisão CEEC Nº 124/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada, não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na obra de execução, bem assim os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e telefônico, combate a incêndio e o PCMAT, de edifício comercial com área de 2.419,13m<sup>2</sup>, com dois pavimentos; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e não eliminou o fato gerador, considerando que a interessada não apresenta fatos novos ao processo, no recurso interposto, considerando os termos exarado pelo relator que nega provimento ao mérito, se acostando a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser mantido o auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar máximo, atualizado, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Engenheira Agrônoma GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente, estando presentes os Conselheiros Regionais: Adilson Dias de Pontes, Hercílio Rique de Sousa, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho; dos Suplentes: Eriberto José Rodrigues, Antonio Rangel e Moreira, com estes três últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de junho de 2012